

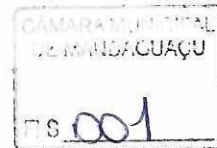


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Documento de Formalização de Demanda

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área Requisitante:

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguáçu

Setor requisitante: Diretoria Geral

Responsável pela demanda: Lucinéia Callegari Menegazzo

Cargo: Diretora Geral

1.2. Data prevista para realização do processo de Contratação:

Data prevista para conclusão da contratação: 15/03/2024

1.3. Descrição do objeto:

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para **Prestação de Serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.4. Prioridade:

Trata-se de contratação de baixa prioridade.

1.5. Justificativa da prioridade:

A prioridade se justifica pela possibilidade de fornecer passagens aéreas aos Senhores Vereadores e Servidores no exercício de suas funções, quando solicitadas, a fim de evitar prejuízo ou descontinuidade às atividades da Câmara Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A referida contratação se torna indispensável a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu para outras localidades em diversas circunstâncias, viagens oficiais, compromissos de exclusivo interesse público, relacionados ao desempenho das atividades legislativas, reuniões e visitas a autoridades e em assinaturas de convênios e audiências por solicitação do Executivo Municipal, e também por ocasião da participação em cursos e treinamentos.

2.2. Para atender a demanda de passagens aéreas, excepcionalmente quando o deslocamento, por razão da distância ou até mesmo de custos, ou de prazo, faz-se necessário o uso de transporte aéreo.

2.3. Por ocasião da aprovação da Lei Municipal nº 2178/2021 – Dispõe sobre a instituição, concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu – ficou a cargo da Câmara Municipal a liberação de passagens obedecido o disposto nos artigos 22 e 23 da mencionada Lei Municipal.

2.4. O fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente da Câmara.

3 – SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Descrição dos serviços a serem contratados:

Item	Quant.	Descrição
01	01	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL COM TAXA DE EMBARQUE
	01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROSSERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO

3.2. O valor estimado a ser gasto com os serviços descritos é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.3. A estimativa de gastos para esta contratação tem por base o valor estimado para o ano anterior e a possibilidade da contratação de maior número de passagens aéreas para dar atendimento à expectativa de viagens que serão realizadas pelos Senhores Vereadores e servidores da Câmara Municipal, acrescido da porcentagem do serviço de agenciamento da empresa contratada.

3.4. Ao estipular o valor meramente estimativo não caberá à empresa contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual.

3.5. A prestação dos serviços será realizada conforme solicitação da Câmara Municipal, mediante contratação, cujo prazo de vigência de 12 meses poderá ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

3.6. As quantidades estão diretamente ligadas à demanda, não sendo possível fixar as quantidades, respeitado tão somente o plano de contratação dentro do orçamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



4 – RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

5.1. Responsável pelo planejamento:

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

5.2. Agente de Contratação:

José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

5.3. Autorizador da contratação:

Fabricio Cesar Martelozzi - Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu

6 – ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Edir do Prado Constante – Auxiliar Administrativo

7 – ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

DFD finalizado em 23 de fevereiro de 2024.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
 Lucinéia Maria Callegari Menegazzo/Diretora	 Fabricio Cesar Martelozzi/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Diretoria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 26 de fevereiro de 2024.

Autoridade competente:


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

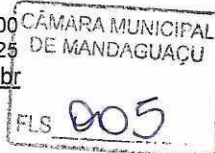
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A referida contratação se torna indispensável a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguacu para outras localidades em diversas circunstâncias, viagens oficiais, compromissos de exclusivo interesse público, relacionados ao desempenho das atividades legislativas, reuniões e visitas a autoridades e em assinaturas de convênios e audiências por solicitação do Executivo Municipal, e também por ocasião da participação em cursos e treinamentos.
- 1.2. O presente processo substituirá a contratação, já finalizada, que foi realizada no ano anterior para o mesmo fim.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

A referida contratação encontra embasamento no Plano Anual de Contratações e a demanda será adequada ao orçamento da Câmara Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no território nacional, com taxa de embarque, incluindo todos os serviços de emissão, remarcação e cancelamento.

3.2. Previsão para início:

A Câmara Municipal estará apta a realizar as aquisições de passagens aéreas imediatamente a finalização da contratação caso seja verificada a necessidade.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. A empresa contratada deverá ter capacidade logística suficiente para o agenciamento e fornecimento de passagens quando solicitadas, com a indicação de pessoal responsável para atendimento adequado.

3.3.2. Os serviços serão realizados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, por meio do setor administrativo.

3.3.3. Os serviços constantes da contratação são de natureza contínua sendo que o contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.3.4. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção:

Não serão exigidas garantias. A contratação será realizada por contrato assinado entre as partes.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

A estimativa de quantidades não está formulada e será liberada para atender a demanda de passagens aéreas, excepcionalmente quando o deslocamento, por razão da distância ou até mesmo de custos, ou de prazo, faz-se necessário o uso de transporte aéreo.

4.2. Contratação anterior:

No ano anterior por meio da Dispensa de Licitação nº 006/2023 houve a contratação de objeto semelhante com os seguintes quantitativos:

4.2.1. O valor estimado R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) incluído o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre a taxa dos serviços.

4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

A alteração no valor estimativo para aquisição de passagens aéreas tem por objetivo dar funcionalidade e respaldar um maior número de oportunidades, principalmente àquelas já manifestadas, de viagens e deslocamentos dos Vereadores e servidores, garantindo uma opção segura e adequada, no cumprimento de suas funções, respeitado sempre o interesse público.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

Não foram obtidas pesquisas de preços por se tratar de licitação com maior percentual de desconto, sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Desta forma considerando o que prevê o § 4º do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. Dos preços praticados:

A contratação deverá observar os preços praticados no mercado por ocasião da aquisição e fornecimento.

5.3. Da escolha da modalidade:

5.3.1. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços comuns, assim entendido, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

5.3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor máximo estimado (R\$): 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

7.1.1. Contratação externa:

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas através de processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, traz maior celeridade na condução do processo e se apresenta mais conveniente para atender a demanda da Câmara Municipal.

7.1.2. Solução escolhida:

A contratação externa foi a única solução verificada, considerando se tratar de serviços que são prestados por empresa especializada para esse fim.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. O objeto da contratação será composto por apenas um item, representado pelo valor que será despendido para aquisições e o desconto dado pela empresa contratada para o fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE: (41) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 008

8.2. A opção pelo não parcelamento se dá em razão da maior economicidade para a Câmara Municipal, visto uma mesma empresa pode agenciar e fornecer as passagens. A opção pelo maior desconto não restringe a competição em razão da similaridade, bem como permite maior facilidade na gestão e fiscalização da contratação por tratar-se de um mesmo fornecedor.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Propiciar condições para o deslocamento aéreo dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu para outras localidades em diversas circunstâncias, viagens oficiais, compromissos de exclusivo interesse público, relacionados ao desempenho das atividades legislativas, reuniões e visitas a autoridades e em assinaturas de convênios e audiências por solicitação do Executivo Municipal, e também por ocasião da participação em cursos e treinamentos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela instituição em decorrência da contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação dos serviços de agenciamento de viagens não irá gerar impactos ambientais, tendo em vista que são serviços prestados de forma on- line.

13. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

Mandaguáçu 26 de fevereiro de 2024.

Responsável:


Lucinéia Gallegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

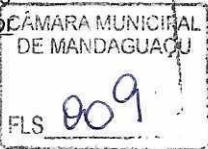
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

1.2. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O valor estimado a ser gasto com os serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme descrição detalhada do objeto.

1.3.1. Este valor é meramente estimativo, não cabendo à empresa contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A referida contratação se torna indispensável a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu para outras localidades em diversas circunstâncias, viagens oficiais, compromissos de exclusivo interesse público, relacionados ao desempenho das atividades legislativas, reuniões e visitas a autoridades e em assinaturas de convênios e audiências por solicitação do Executivo Municipal, e também por ocasião da participação em cursos e treinamentos.

2.2. A estimativa de quantidades não está formulada e será liberada para atender a demanda de passagens aéreas, excepcionalmente quando o deslocamento, por razão da distância ou até mesmo de custos, ou de prazo, faz-se necessário o uso de transporte aéreo. A aquisição de passagens aéreas nos exercícios anteriores, em razão do pequeno número e pela ausência de programação, impede a formulação de estimativa da quantidade de passagens aéreas a ser contratada com base neste critério.

2.2.1. A liberação de passagens aéreas obedecerá ao disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 2178/2021 – Dispõe sobre a instituição, concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

2.2.2. O valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme descrição detalhada do objeto é meramente estimativo, não cabendo à empresa contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência contratual.

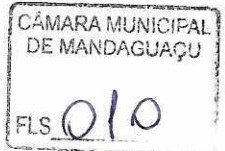
2.2.3. O objeto da contratação será composto por 01 item, representado pelo valor total orçado pela administração. Para fins de classificação, será considerado o maior desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.2.4. A contratação dos serviços de agenciamento de viagens não irá gerar impactos ambientais, tendo em vista que são serviços prestados de forma on-line.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento, reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia área brasileira, bem como emissão de seguro viagem, contratação de despacho de bagagens, bem como reservas de assentos especiais em voos nacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento.

3.2. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
01	01	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL COM TAXA DE EMBARQUE	-	40.500,00
	01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO	1%	4.500,00
Valor Total Estimado: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)				

3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda, juntado aos autos processuais.

3.4. A estimativa de gastos para esta contratação tem por base o valor estimado para o ano anterior, acrescido da porcentagem do serviço de agenciamento da empresa contratada, e a possibilidade da contratação de maior número de passagens aéreas para dar atendimento à expectativa de viagens que poderão vir a ser realizadas pelos Senhores Vereadores e servidores da Câmara Municipal.

3.5. O julgamento das propostas se dará pelo critério de maior percentual de desconto, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento para a prestação dos serviços, ou seja, da taxa de repasse a terceiros pela prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento).

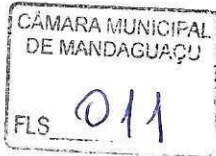
3.6. O percentual de desconto deverá ter, no máximo 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que **1,00% (um inteiro por cento)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.7. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.3. Não foram obtidas pesquisas de preços por se tratar de licitação com maior percentual de desconto, sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, desta forma considerando o que prevê o § 4º do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

4.4. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços comuns, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.5. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços contratados serão:

- 5.1.1. Informações sobre as opções de voo;
- 5.1.2. Reservas;
- 5.1.3. Marcação e/ou remarcação;
- 5.1.4. Cancelamentos;
- 5.1.5. Solicitação de reembolso;
- 5.1.6. Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador;
- 5.1.7. Emissão de seguro viagem;
- 5.1.8. Contratação de despacho de bagagens;
- 5.1.9. Reservas de assentos especiais em voos nacionais.

5.2. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

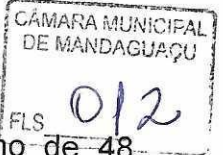
5.2.1. Uma vez solicitada à emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar a Câmara Municipal de Mandaguáçu sempre que houver alteração de preço de tarifa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.3. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de pedido de fornecimento encaminhado à CONTRATADA via e-mail.

5.3.1. Caso, por qualquer razão, a solicitação não possa ser enviada pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por telefone.

5.4. Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados à Câmara Municipal de Mandaguáçu via e-mail.

5.5. No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o servidor, indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto.

5.5.1. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou a Câmara Municipal de Mandaguáçu

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Administração.

7.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.6. O Fiscal do Contrato informará a autoridade superior em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade superior.

7.8. O Fiscal do Contrato comunicará a Autoridade Superior, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O Fiscal do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.12. O Fiscal do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O Fiscal do Contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. A Autoridade Superior emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

7.15. A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

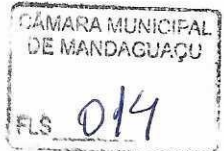
7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.17 A fiscalização pela Câmara Municipal de Mandaguáçu PR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo nº 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

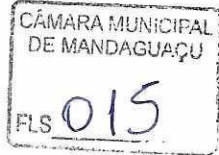
9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- A) O prazo de validade;
- B) A data da emissão;
- C) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) O período respectivo de execução do contrato;
- E) O valor a pagar; e
- F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9.10. Deverão ser emitidos separadamente os documentos de cobrança, sendo que o valor referente as passagens através de faturas, e serviço de agenciamento através de nota fiscal, ao qual fique discriminado os itens, para fins de pagamento com dotações diferentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado, ou por boleto bancário.

10.4.Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

10.6.Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

11.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com termo de referência;

11.1.2.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.1.3.Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

11.1.5.Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

11.1.6.Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

11.1.7.Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.8.Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.9.Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviados os bilhetes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas.

12.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada.

12.3. Emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

12.4. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



12.5.A CONTRATADA deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive com desconto.

12.6.Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.7.Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

12.8.Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme solicitação.

12.9.Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

12.10.Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de voos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

12.11. A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito.

12.12.A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa 07, de 24 de agosto de 2012.

12.13. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

12.14.Fornecer, quando solicitado, qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se referem exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

12.15.O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.13, poderá ser de forma física ou eletrônica.

12.16.Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 12.17. Encaminhar, as faturas dos trechos de ida e volta de um mesmo passageiro.
- 12.18. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, quinzenalmente, ao solicitante.
- 12.19. Adquirir das companhias aéreas ou de outra agência de viagem consolidadora os bilhetes de passagens aéreas, caso haja ruptura do contrato com a agência de viagem consolidadora.
- 12.20. Apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da ruptura do contrato mencionado no subitem 12.19 acima, instrumento contratual com as companhias aéreas ou com a nova agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade.
- 12.21. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.
- 12.22. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa/móvel ou e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- 12.23. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem.
- 12.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 12.26. Efetuar comunicação a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 12.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal do contrato nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.28. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

12.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

12.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.36. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.38. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) das prestadoras de transporte aéreo agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



12.39. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

12.40. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual.

12.41. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

13. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo nº 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente e a critério da CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

- **01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.01.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país**

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



15.1.5. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.7. **Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.8. **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica.**

15.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

15.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



15.2.9.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.9.1.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.3.Habilitação Econômico-Financeira:

15.3.1.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

15.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.4.Habilitação Técnica:

15.4.1.No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante;

15.4.1.1.No(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

15.4.1.1.1.Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, poderá a Câmara Municipal, por meio do fiscal do contrato, realizar a diligência.

15.4.2. Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Conforme previsão legal e nos termos do Edital de Dispensa de Licitação do Aviso de Contratação Direta, ao qual este encontra-se anexo.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Mandaguáçu PR 27 de fevereiro de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: PASSAGENS PARA TRANSPORTE AÉREO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total apresentado (R\$ 45.000,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

DESDOBRAMENTO 3.3.90.33.01.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS

Mandaguáçu PR, 01 de março de 2024.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/0-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 025

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024 Processo Administrativo Nº ____/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.643.443/0001-25 sediada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Sala 8, Centro, Mandaguauçu PR, CEP 87160-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **maior desconto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia ... de março de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h45min do dia ... de março de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia de março de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS HORAS)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Prestação de Serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguauçu PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
01	01	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL COM TAXA DE EMBARQUE	-	40.500,00
	01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO	1%	4.500,00
Valor Total Estimado: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)				



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 026

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV); e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preço, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

027

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outropessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

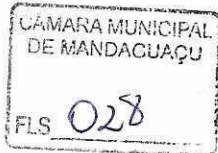
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. **O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que 1% (um inteiro por cento).**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto sobre a taxa de encargamento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que o desconto seja maior ao por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (dez centésimos por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

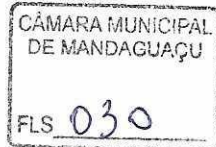
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar acima do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

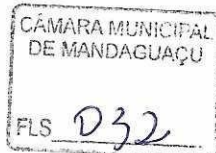


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) **Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os maiores descontos, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

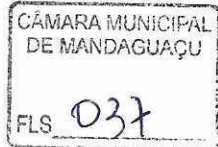
9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.11.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- 9.11.4. ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- 9.11.5. ANEXO V – REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- 9.11.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- 9.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
- 9.11.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
- 9.11.7. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 9.11.8. ANEXO X – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Mandaguacu PR, ____ de _____ de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 038

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

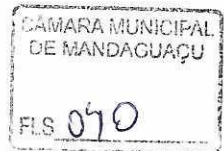
1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou deseudomicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
 - 1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



1.4. Habilitação técnica:

1.4.1 No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

1.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.4.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a administração poderá realizar a diligência.

1.4.2. Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

(Páginas 009 a 023)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024

CONTRATO Nº 0XX/2024

CONTRATO Nº 0XX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.643.443/0001-25, sediada em Mandaguáçu PR, à Rua Bernadino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Senhor Fabrício Cesar Martelozzi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.738.959-09, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº 108, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº ___/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Eletrônica nº ___/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR**, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
01	01	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL COM TAXA DE EMBARQUE	-	40.500,00
	01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO	1%	4.500,00
Valor Total Estimado: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)				



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 3.2. Fica designada, como fiscal do contrato, a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo CPF nº 240.355.729-34.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

045

8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviados os bilhetes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;

9.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada;

9.3. Emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Câmara Municipal de Mandaguáçu;

9.4. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive com desconto;

9.5.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.6. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

9.7. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme solicitação;

9.8. Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 046

9.9. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de voos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

9.10. A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito;

9.11. A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa 07, de 24 de agosto de 2012.

9.12. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

9.13. Fornecer, quando solicitado, qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se referem exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem;

9.14. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 9.12. poderá ser de forma física ou eletrônica;

9.15. Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

9.16. Encaminhar, em 02 (duas) faturas, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro;

9.17. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, quinzenalmente, ao solicitante;

9.18. Adquirir das companhias aéreas ou de outra agência de viagem consolidadora os bilhetes de passagens aéreas, caso haja ruptura do contrato com a agência de viagem consolidadora;

9.19. Apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da ruptura do contrato mencionado no subitem 9.18 acima, instrumento contratual com as companhias aéreas ou com a nova agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade;

9.20. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

9.21. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

9.22. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

9.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

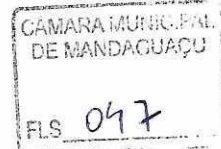
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.24.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.25.Efetuar comunicação a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.26.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.28.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.29.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.30.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.31.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.32.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.33.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.34.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.35.Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.37. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) das prestadoras de transporte aéreo agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência.

9.38. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.39. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

9.40. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

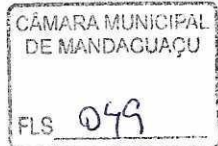
10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

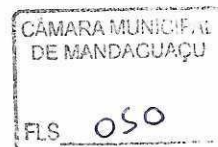
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias deste exercício, conforme abaixo especificadas:

- **01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.01.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

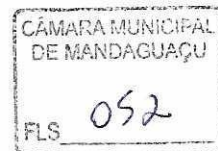
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Mandaguáçu PR, XX de XXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____ ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

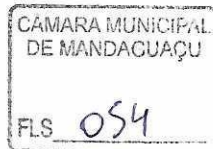


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

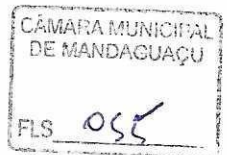
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ / _____

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ / _____ ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do processo de compra realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR.

Item	Quant.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
01	01	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	40.500,00	-	40.500,00
	01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO	4.500,00	____%	_____
Valor Total Estimado: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2023.

Carimbo com CNPJ da
Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa Eletrônica nº ____/____, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

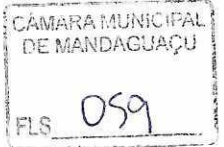
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Mandaguáçu PR DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR

A empresa _____ com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

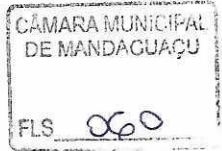
_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local.

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

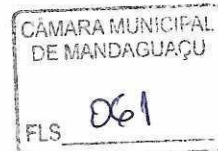
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____/____ ANEXO X DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº 006/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

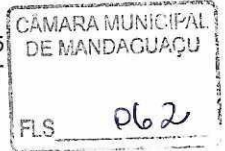
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: ____/____/____ Cidade e Estado: _____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).666**



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TIPO: COMPRA DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Dando cumprimento ao disposto no inciso VII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, com fulcro na prerrogativa constante ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração de contrato com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR

VALOR DO OBJETO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.01.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país

Mandaguáçu PR 1º de março de 2024.


Fabrício Cezar Martelozzi
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO 04/2024

Referente: Dispensa de licitação 01/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, parecer contábil.

É o que cumpria relatar. Passo a opinar.

2. Fundamentação

2.1. Dos limites da análise jurídica.

Esclareço, por oportuno, que a Procuradora que subscreve o presente foi nomeada como pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assume, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha nomeação do advogado, cujo provimento é de caráter efetivo.

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização



posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

Dito isto, destarte que a análise aqui empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

2.2. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que foi juntado **a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passamos a análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais. Na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, mapa (s) de risco; termo de referência.

2.4. Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência.

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, farei alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a lei de regência. Inicialmente, destaco que nos autos consta documento de formalização da demanda, ETP e o termo de referência.

Verifica-se que não consta mapa de risco, o que necessita ser abordado e justificado pela Administração.

Relativamente ao **Termo de Referência**, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.



O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos legais.

2.5. Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os dispositivos art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, destaca-se que não há menção sobre critérios e práticas sustentáveis no caso em exame. **Assim, entendendo a Administração que a presente aquisição/prestação dos serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade, deverá reduzir o entendimento com a respectiva justificativa em documento que comporá o presente processo administrativo.**

2.6. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

É imperioso deixar claro que a contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ainda, o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, trata da pesquisa na contratação direta, vejamos:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No presente caso, foi justificado pela Administração no item 4 do TR que "não



foram obtidas pesquisas de preços por se tratar de licitação com maior percentual de desconto, sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando critérios utilizados para a definição do valor referencial (...)”.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.7. Da via eleita: Contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por dispensa de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

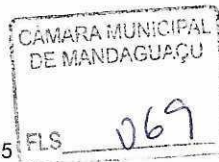
A situação do presente processo administrativo, conforme consta nos documentos anexos, enquadra-se na hipótese grifada acima, uma vez que o valor estimado para a prestação do serviço a ser contratada será de no máximo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.8. Requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Como já exposto no início deste parecer, não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e art. 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Vejamos o teor do dispositivo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Aqui, cabe ressaltar que tratando-se de contratação de serviços, não encontra fundamento no art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021. Foi apresentado pela Administração minuta do contrato. Sem prejuízo de outras cláusulas contratuais que se fizerem necessárias, importante considerar como parâmetro o que consta nos art. 89 e 92, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A minuta em apreço cumpre os critérios obrigatórios estipulados em lei.

3.1. Da Disponibilidade Orçamentária

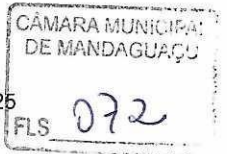
No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

3.2. Da necessária publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º, 54, 72, parágrafo único e o 175, §1º e §2º, todos da Lei n.º 14.133/21.

4. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, manifesto pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 01 de março de 2024.



Raísa Mandja Ranzoni
OAB/PR 66.490

Procuradora Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 45.000,00.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 04 de março de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h45min do dia 07 de março de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07 de março de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS HORAS)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (watsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (watsapp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL); www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 1º de março de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Wid Guan & Cia LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3685 PG. 03
EM 03 DE março DE 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO À FUNÇÃO PÚBLICA
O DIRETOR DE ESPORTES, FAZ SABER A TODOS QUANTOS o conhecimento da presente interessarem que, no próximo dia 04 de março de 2024, às 13h30, se fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de peça teatral em comemoração ao dia internacional da mulher...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de peça teatral em comemoração ao dia internacional da mulher...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de peça teatral em comemoração ao dia internacional da mulher...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de peça teatral em comemoração ao dia internacional da mulher...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2024 de 01 de Março de 2024
"DISSOLVE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE INAJÁ PARA O BIÊNIO 2023-2024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2024 de 01 de Março de 2024
"DISSOLVE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE INAJÁ PARA O BIÊNIO 2023-2024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2024 de 01 de Março de 2024
"DISSOLVE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANDUAQUAU PARA O BIÊNIO 2023-2024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2024 de 01 de Março de 2024
"DISSOLVE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANDUAQUAU PARA O BIÊNIO 2023-2024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAU
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2024 de 01 de Março de 2024
"DISSOLVE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANDUAQUAU PARA O BIÊNIO 2023-2024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFOR
ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Unifor convida a todos os municípios para participar de Audiência Pública...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

ATA LAIA
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: Concede Diárias nas Vereadorias da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná...

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 01/03/2024 14:28:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 45.000,00

Descrição: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, RÉEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO, O PROCESSO DE DISPUTA SERÁ EM PERCENTUAL, SENDO QUE CONFORME O AVISO DE DISPENSA E O TERMO DE REFERÊNCIA, O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO É DE 1%.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	serviço / serviço	100,00
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	sm / sm	100,00
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	SERVIÇO / SERVIÇO	2,00
CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	00 / 00	1,00
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	Agenciamento de Viagens / Agenciamento de Viagens	100,00
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	SERVIÇO / AGENCIAMENTO DE VIAGENS	100,00
V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	0 / 0	100,00
MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Própria / Próprio	1,10

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e363dd2c53d4efeea233410d0e07e6.rar	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34466fe4c70642afa34827bcad375bd0.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db6098bb75ac4650b7c21ef4f7cd8243.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b006f1b1949478a843b968969fceb7f.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/858ba82662d14d85b4ce44faf170d7a3.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6689fe7ee04426a5a5cdd93edf2633.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c3df4190c2e49efb691ee8bf55b5285.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1caf9ff0ee074ef0809cf003076fe0a8.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbd4b7af8f2948e68f841e911dbc85d2.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb2fd972a1a5422aa9bf613e86b3d3dd.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1c7a1e74fc24a37a4b6075ff3adc0dc.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33cf84343bc845ea8cb71806de1a3b62.pdf	
Horário: 06/03/2024 14:35	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d165393e7f249e1be554620390579be.pdf	



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA

Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e5ddc18e0fc4c158117fd9b9bf1ee2a.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3ae9d0938da45fd8ced16b5ed48b943.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97657cd985d8461299ce68218f03ef97.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db15094d9c5d443a9a32c7eecb7062b2.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7970b3e8efcd4b4f997699d0adfe59d4.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2f80b0a85f5446bbd0ad71a006f2426.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5352f300d549404788bbe2eea54d8472.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c43c229573794acdae42780119020eca.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dac376b211a46a6a9c71ed6065bd5cb.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/490b6a12563849b69f87594540079440.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba34b1b50abe4af99996c13da47c95df.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bdeec3080874f20be8c7bd6a6ac8d04.pdf	
Horário: 07/03/2024 02:10	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c49d7ace96ec4f369f2f59637d665096.pdf	



**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA

Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c0bc9e7a65d4833a74513abf6eff6e3.rar	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22c06ec4255444a0b4a725409e62ed35.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56523dce862741a8951cd0d00b98747a.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e778532893f8406da6852066a03a7db6.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3519e779b9f4e12999646b54815d023.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/515c9d6647d6473ca615deef33102a6a.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f48acbf20ba4fb0afc91d3ef8d5c67f.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6db897a8019d411a84abefba335d8789.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce09d3c500984b8a96571c6dc9bba293.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25197052043e469fab4432d119193ee7.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46172d3caad44ec88653b926cf164459.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/548236764d904052a37ae75cd484e464.pdf	
Horário: 06/03/2024 10:04	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a710c521684485c8dbbc931dd826a95.pdf	



**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a703107a9791433184236706c763cce1.zip	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9e37a3ff01d4e23ba1b5633859bc228.pdf	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fd0c209d30045fc9c8d000e40bc7b96.PDF	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bf1e108dbb747b5902dcc6cc8c47899.PDF	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81f7c4bdba744fb998355edfa17753d8.pdf	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be7b2f09fa344f31811a53779100f1f5.pdf	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31dd98d8aaba4d29940e04ff63c157fe.PDF	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46fa293742a04384ad7a92207732b248.pdf	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0851e0802d2f419893f96a0c1ad4f3e4.pdf	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62b17711e05b4dc6b1a7c6fd0b4706a7.zip	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9423352aa6fe4d389eff1cd7f75d4e14.zip	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/350b608a94194e43980d0a33785ea4c0.pdf	
Horário: 06/03/2024 16:42	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04035903817e495e94320cff86aaa8ff.pdf	

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI

Horário: 06/03/2024 14:43	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/181659c811f146a2bd95875ae6e0df06.zip	
Horário: 06/03/2024 14:43	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07ce419f69434fe98e1eb12d6811f486.pdf	

43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA

Horário: 06/03/2024 22:14	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7827b84f7f7f4573b9ea9dcc06315604.pdf	
Horário: 06/03/2024 22:14	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/815e58afcb564f7b906f7f7a8d5e8241.pdf	

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Horário: 07/03/2024 08:43	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/157206ce37424bac952e48fbb399553c.zip	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 004/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 01/03/2024 14:28:55

LOTE 1 - Lote 01

07/03/2024 09:00:00	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	100.00
07/03/2024 09:00:00	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	100.00
07/03/2024 09:00:00	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	VÁLIDO	100.00
07/03/2024 09:00:00	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	100.00
07/03/2024 09:00:00	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	VÁLIDO	2.00
07/03/2024 09:00:00	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	VÁLIDO	1.00
07/03/2024 09:00:00	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	VÁLIDO	100.00
07/03/2024 09:00:00	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	1.10
07/03/2024 09:55:16	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	VÁLIDO	101.00
07/03/2024 09:58:25	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	101.10
07/03/2024 10:33:10	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	101.20
07/03/2024 10:35:12	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	101.30
07/03/2024 10:45:25	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	101.40
07/03/2024 10:46:52	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	101.50
07/03/2024 10:50:38	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	102.00
07/03/2024 10:50:55	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	102.10
07/03/2024 10:55:16	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	VÁLIDO	103.00
07/03/2024 10:55:33	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	103.10

07/03/2024 12:18:04	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	VÁLIDO	104.00
07/03/2024 13:31:28	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	104.10
07/03/2024 13:34:47	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	VÁLIDO	104.20
07/03/2024 13:36:30	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	3.00
07/03/2024 13:42:29	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	104.30
07/03/2024 14:11:41	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	105.00
07/03/2024 14:18:50	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	VÁLIDO	105.10
07/03/2024 14:26:16	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	105.20
07/03/2024 14:29:35	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	105.30
07/03/2024 14:29:48	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	105.40
07/03/2024 14:33:44	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	105.50
07/03/2024 14:34:06	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	105.60
07/03/2024 14:37:28	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	105.70
07/03/2024 14:38:01	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	105.80
07/03/2024 14:38:11	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	106.00
07/03/2024 14:38:52	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	106.10
07/03/2024 14:44:14	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	106.20
07/03/2024 14:45:15	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	107.00
07/03/2024 14:48:17	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	107.10
07/03/2024 14:48:33	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	107.30
07/03/2024 14:48:56	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	107.40
07/03/2024 14:49:51	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	VÁLIDO	108.00
07/03/2024 14:50:07	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	VÁLIDO	108.10



**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

07/03/2024 14:51:04	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		109.00
07/03/2024 14:51:13	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	
VÁLIDO		109.10
07/03/2024 14:51:17	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		110.00
07/03/2024 14:51:30	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	
VÁLIDO		110.10
07/03/2024 14:51:38	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		110.30
07/03/2024 14:54:47	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	
VÁLIDO		111.00
07/03/2024 14:55:21	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		111.20
07/03/2024 14:57:27	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	
VÁLIDO		112.00
07/03/2024 14:57:35	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		113.00
07/03/2024 14:58:01	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	
VÁLIDO		114.00
07/03/2024 14:58:16	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		115.00
07/03/2024 14:58:35	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI	
VÁLIDO		116.00
07/03/2024 14:58:42	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		117.00
07/03/2024 14:59:28	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	
VÁLIDO		125.00
07/03/2024 14:59:58	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	
VÁLIDO		127.00

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 01/03/2024 14:28:55

				TOTAL DO PROCESSO: -12.150,00
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA			43.503.560/0001-71	-12.150,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 127,00	Total: -12.150,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, RÉEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO, O PROCESSO DE DISPUTA SERÁ EM PERCENTUAL, SENDO QUE CONFORME O AVISO DE DISPENSA E O TERMO DE REFERÊNCIA, O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO É DE 1%.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 45.000,00	Valor Unit.: -12.150,00	Total Item: -12.150,00	


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 01/03/2024 14:28:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 09:40:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 10:04:54	CADASTRO DE PROPOSTA	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 14:35:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 14:43:57	CADASTRO DE PROPOSTA	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI
06/03/2024 16:28:43	CADASTRO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
06/03/2024 16:42:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 16:46:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
06/03/2024 22:02:26	CADASTRO DE PROPOSTA	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
06/03/2024 22:14:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
07/03/2024 02:10:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
07/03/2024 08:29:04	CADASTRO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
07/03/2024 08:43:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
07/03/2024 08:45:00	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, às 09 horas iniciaremos a fase de lances.

07/03/2024 08:55:01 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados licitantes o processo de lances será por percentual de desconto sobre a taxa que a agência cobra para a emissão de passagens, conforme os itens 1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica e 3.5 do Termo de Referência: 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO, O PROCESSO DE DISPUTA SERÁ EM PERCENTUAL, SENDO QUE CONFORME O AVISO DE DISPENSA E O TERMO DE REFERÊNCIA, O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO É DE 1%.			
Quantidade: 1	Valor Unit.:	-12.150,00	Valor Total: -12.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	006	43.503.560/0001-71	44.100,00	-12.150,00	127,00	Sim
2 CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO	048	20.415.385/0001-65	0,00	-11.250,00	125,00	Sim
3 F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	055	12.669.334/0001-31	0,00	-7.650,00	117,00	Sim
4 V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE	068	36.957.287/0001-90	0,00	-7.200,00	116,00	Sim
5 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	140	34.140.729/0001-85	0,00	-4.545,00	110,10	Sim
6 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	115	27.829.511/0001-77	0,00	-1.890,00	104,20	Sim
7 MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS	107	42.405.129/0001-20	44.505,00	43.650,00	3,00	Sim
8 CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	069	46.767.532/0001-50	44.550,00	44.550,00	1,00	Sim



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

DECLASSIFICADOS

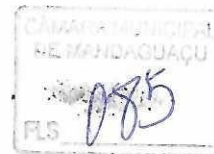
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/03/2024 14:28:54	PUBLICADO				
04/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/03/2024 08:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/03/2024 09:00:00	DISPUTA				
07/03/2024 09:00:00	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)			2,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 069)			1,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			1,10
07/03/2024 09:00:00	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			100,00
07/03/2024 09:03:29	MENSAGEM CONDUTOR				
Prezado licitante o percentual é sobre a taxa de agenciamento na aquisição das passagens, o lance mínimo é de 1%, seu lance é de 100% indicando que não irá cobrar a taxa de agenciamento.					
07/03/2024 09:18:54	MENSAGEM CONDUTOR				
Prezado participante 115 o senhor vai manter o lance de 100% de desconto sobre a taxa de agenciamento.					
07/03/2024 09:20:15	MENSAGEM BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)				
Bom dia prezado pregoeiro, sim, iremos manter.					
07/03/2024 09:22:24	MENSAGEM CONDUTOR				
Bom dia, obrigado pelo retorno.					
07/03/2024 09:29:45	MENSAGEM CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)				
Bom dia, haverá sorteio entre as empresas empatadas com 100 %?					
07/03/2024 09:40:52	MENSAGEM CONDUTOR				
Bom dia Participante 048, sim haverá sorteio automático pelo sistema em caso de empate nos lances.					
07/03/2024 09:55:16	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)			101,00
07/03/2024 09:58:25	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			101,10
07/03/2024 10:04:10	MENSAGEM BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)				
Pregoeiro, será aceito desconto acima de 100%?					
07/03/2024 10:12:59	MENSAGEM CONDUTOR				
Participante 115 os participantes que oferecerem lances acima de 100% deverão, oportunamente, comprovar a capacidade de fornecimento dos serviços elencados no TR e no Aviso de Dispensa, quanto a sua exequibilidade.					
07/03/2024 10:33:10	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			101,20
07/03/2024 10:35:12	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			101,30
07/03/2024 10:45:25	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			101,40
07/03/2024 10:46:52	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			101,50
07/03/2024 10:50:38	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			102,00
07/03/2024 10:50:55	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			102,10
07/03/2024 10:55:16	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)			103,00
07/03/2024 10:55:33	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			103,10
07/03/2024 12:18:04	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)			104,00



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

07/03/2024 12:19:25 MENSAGEM MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Sr. Pregoeiro. Favor verificar a exequibilidade das proposta. Pois 100% já abre mão de toda a receita em agência, cabendo ao licitante comprovar como pagara impostos e ainda ter lucro. Quanto a Lances acima de 100%. Como a agência vai comprovar que está dando desconto sobre a tarifa aérea, uma vez que esse valor é receita de terceiro e a agência não tem autonomia para alterar tal valor.

07/03/2024 12:23:39 MENSAGEM CONDUTOR

Prezado licitante 107 faremos a verificação da exequibilidade da proposta assim que concluirmos a fase de lances, a empresa vencedora deverá comprovar mediante nota fiscal emitida a outros entes da Administração Pública nos últimos 3 meses, assim como planilha de custos detalhada que comprove a capacidade de fornecimento dos serviços, caso constatado que a proposta é inexequível referida empresa será desclassificada do presente certame.

07/03/2024 13:20:56 MENSAGEM MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Sr. Pregoeiro, afim de ganharmos tempo após a fase de lances. No processo de seleção do vencedor, para evitar impugnação de resultado. E para comprovar que é possível fazer desconto sobre o valor da tarifa aérea. Solicito que seja solicitado ao vencedor do certame, declaração assinada das 3 principais cias aéreas GOL, LATAM e AZUL, que a agência possui acordo e autorização com as mesmas, que possibilite dar desconto sobre suas tarifas aéreas.

07/03/2024 13:21:08 MENSAGEM MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Essa é a única forma correta de comprovar a exequibilidade das ofertas. E ser o modo correto para o ente público não for lesado com falsos valores.

07/03/2024 13:25:24 MENSAGEM CONDUTOR


Prezado licitante 107 como Agente de contratação em conjunto com a equipe de apoio realizaremos todas as diligências necessárias para comprovação da exequibilidade da proposta, dando ao licitante vencedor prazo hábil para apresentação da documentação que será solicitada.

07/03/2024 13:31:28	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	104,10
07/03/2024 13:34:47	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)	104,20
07/03/2024 13:36:30	LANCE	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	3,00
07/03/2024 13:42:29	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	104,30
07/03/2024 14:11:41	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	105,00
07/03/2024 14:18:50	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	105,10
07/03/2024 14:26:16	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,20
07/03/2024 14:29:35	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	105,30
07/03/2024 14:29:48	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,40
07/03/2024 14:33:44	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	105,50
07/03/2024 14:34:06	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,60
07/03/2024 14:37:28	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	105,70
07/03/2024 14:38:01	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,80
07/03/2024 14:38:11	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	106,00
07/03/2024 14:38:52	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	106,10
07/03/2024 14:44:14	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	106,20
07/03/2024 14:45:15	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	107,00
07/03/2024 14:48:17	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	107,10
07/03/2024 14:48:33	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	107,30
07/03/2024 14:48:56	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	107,40
07/03/2024 14:49:51	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	108,00
07/03/2024 14:50:07	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	108,10
07/03/2024 14:51:04	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	109,00
07/03/2024 14:51:13	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	109,10
07/03/2024 14:51:17	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	110,00
07/03/2024 14:51:30	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	110,10
07/03/2024 14:51:38	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	110,30

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

07/03/2024 14:54:47	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	111,00
07/03/2024 14:55:21	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	111,20
07/03/2024 14:57:27	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	112,00
07/03/2024 14:57:35	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	113,00
07/03/2024 14:58:01	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)	114,00
07/03/2024 14:58:16	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	115,00
07/03/2024 14:58:35	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	116,00
07/03/2024 14:58:42	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	117,00
07/03/2024 14:59:28	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	125,00
07/03/2024 14:59:58	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)	127,00
07/03/2024 15:00:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA			
07/03/2024 15:00:01	HABILITAÇÃO		


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024


Processo Administrativo Nº 004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 01/03/2024 14:28:55

				TOTAL DO PROCESSO: -12.150,00
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA			43.503.560/0001-71	-12.150,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 127,00	Total: -12.150,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO, O PROCESSO DE DISPUTA SERÁ EM PERCENTUAL, SENDO QUE CONFORME O AVISO DE DISPENSA E O TERMO DE REFERÊNCIA, O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO É DE 1%.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 45.000,00	Valor Unit.: -12.150,00	Total Item: -12.150,00	


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

058

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 01/03/2024 14:28:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/03/2024 09:40:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 10:04:54	CADASTRO DE PROPOSTA	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 14:35:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 14:43:57	CADASTRO DE PROPOSTA	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI
06/03/2024 16:28:43	CADASTRO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
06/03/2024 16:42:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
06/03/2024 16:46:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
06/03/2024 22:02:26	CADASTRO DE PROPOSTA	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
06/03/2024 22:14:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
07/03/2024 02:10:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA
07/03/2024 08:29:04	CADASTRO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
07/03/2024 08:43:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
07/03/2024 08:45:00	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, às 09 horas iniciaremos a fase de lances.

07/03/2024 08:55:01 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados licitantes o processo de lances será por percentual de desconto sobre a taxa que a agência cobra para a emissão de passagens, conforme os itens 1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica e 3.5 do Termo de Referência: 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO, O PROCESSO DE DISPUTA SERÁ EM PERCENTUAL, SENDO QUE CONFORME O AVISO DE DISPENSA E O TERMO DE REFERÊNCIA, O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO É DE 1%.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: -12.150,00	Valor Total: -12.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	006	43.503.560/0001-71	44.100,00	-12.150,00	127,00	Sim
2 CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO	048	20.415.385/0001-65	0,00	-11.250,00	125,00	Sim
3 F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	055	12.669.334/0001-31	0,00	-7.650,00	117,00	Sim
4 V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE	068	36.957.287/0001-90	0,00	-7.200,00	116,00	Sim
5 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	140	34.140.729/0001-85	0,00	-4.545,00	110,10	Sim
6 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	115	27.829.511/0001-77	0,00	-1.890,00	104,20	Sim
7 MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS	107	42.405.129/0001-20	44.505,00	43.650,00	3,00	Sim
8 CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	069	46.767.532/0001-50	44.550,00	44.550,00	1,00	Sim

029

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/03/2024 14:28:54	PUBLICADO				
04/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/03/2024 08:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/03/2024 09:00:00	DISPUTA				
07/03/2024 09:00:00	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)			2,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 069)			1,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			1,10
07/03/2024 09:00:00	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			100,00
07/03/2024 09:00:00	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			100,00
07/03/2024 09:03:29	MENSAGEM	CONDUTOR			
Prezado licitante o percentual é sobre a taxa de agenciamento na aquisição das passagens, o lance mínimo é de 1%, seu lance é de 100% indicando que não irá cobrar a taxa de agenciamento.					
07/03/2024 09:18:54	MENSAGEM	CONDUTOR			
Prezado participante 115 o senhor vai manter o lance de 100% de desconto sobre a taxa de agenciamento.					
07/03/2024 09:20:15	MENSAGEM	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)			
Bom dia prezado pregoeiro, sim, iremos manter.					
07/03/2024 09:22:24	MENSAGEM	CONDUTOR			
Bom dia, obrigado pelo retorno.					
07/03/2024 09:29:45	MENSAGEM	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)			
Bom dia, haverá sorteio entre as empresas empatadas com 100 %?					
07/03/2024 09:40:52	MENSAGEM	CONDUTOR			
Bom dia Participante 048, sim haverá sorteio automático pelo sistema em caso de empate nos lances.					
07/03/2024 09:55:16	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)			101,00
07/03/2024 09:58:25	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			101,10
07/03/2024 10:04:10	MENSAGEM	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)			
Pregoeiro, será aceito desconto acima de 100%?					
07/03/2024 10:12:59	MENSAGEM	CONDUTOR			
Participante 115 os participantes que oferecerem lances acima de 100% deverão, oportunamente, comprovar a capacidade de fornecimento dos serviços elencados no TR e no Aviso de Dispensa, quanto a sua exequibilidade.					
07/03/2024 10:33:10	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			101,20
07/03/2024 10:35:12	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			101,30
07/03/2024 10:45:25	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			101,40
07/03/2024 10:46:52	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			101,50
07/03/2024 10:50:38	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)			102,00
07/03/2024 10:50:55	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			102,10
07/03/2024 10:55:16	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)			103,00
07/03/2024 10:55:33	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)			103,10
07/03/2024 12:18:04	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)			104,00

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

07/03/2024 12:19:25 MENSAGEM MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Sr. Pregoeiro. Favor verificar a exequibilidade das proposta. Pois 100% já abre mão de toda a receita em agência, cabendo ao licitante comprovar como pagara impostos e ainda ter lucro. Quanto a Lances acima de 100%. Como a agência vai comprovar que está dando desconto sobre a tarifa aérea, uma vez que esse valor é receita de terceiro e a agência não tem autonomia para alterar tal valor.

07/03/2024 12:23:39 MENSAGEM CONDUTOR

Prezado licitante 107 faremos a verificação da exequibilidade da proposta assim que concluirmos a fase de lances, a empresa vencedora deverá comprovar mediante nota fiscal emitida a outros entes da Administração Pública nos últimos 3 meses, assim como planilha de custos detalhada que comprove a capacidade de fornecimento dos serviços, caso constatado que a proposta é inexecutable referida empresa será desclassificada do presente certame.

07/03/2024 13:20:56 MENSAGEM MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Sr. Pregoeiro, afim de ganharmos tempo após a fase de lances. No processo de seleção do vencedor, para evitar impugnação de resultado. E para comprovar que é possível fazer desconto sobre o valor da tarifa aérea. Solicito que seja solicitado ao vencedor do certame, declaração assinada das 3 principais cias aéreas GOL, LATAM e AZUL, que a agência possui acordo e autorização com as mesmas, que possibilite dar desconto sobre suas tarifas aéreas.

07/03/2024 13:21:08 MENSAGEM MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Essa é a única forma correta de comprovar a exequibilidade das ofertas. E ser o modo correto para o ente público não for lesado com falsos valores.

07/03/2024 13:25:24 MENSAGEM CONDUTOR

Prezado licitando 107 como Agente de contratação em conjunto com a equipe de apoio realizaremos todas as diligências necessárias para comprovação da exequibilidade da proposta, dando ao licitante vencedor prazo hábil para apresentação da documentação que será solicitada.

07/03/2024 13:31:28	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	104,10
07/03/2024 13:34:47	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 115)	104,20
07/03/2024 13:36:30	LANCE	MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	3,00
07/03/2024 13:42:29	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	104,30
07/03/2024 14:11:41	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	105,00
07/03/2024 14:18:50	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	105,10
07/03/2024 14:26:16	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,20
07/03/2024 14:29:35	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	105,30
07/03/2024 14:29:48	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,40
07/03/2024 14:33:44	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	105,50
07/03/2024 14:34:06	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,60
07/03/2024 14:37:28	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	105,70
07/03/2024 14:38:01	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	105,80
07/03/2024 14:38:11	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	106,00
07/03/2024 14:38:52	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	106,10
07/03/2024 14:44:14	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	106,20
07/03/2024 14:45:15	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	107,00
07/03/2024 14:48:17	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	107,10
07/03/2024 14:48:33	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	107,30
07/03/2024 14:48:56	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	107,40
07/03/2024 14:49:51	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	108,00
07/03/2024 14:50:07	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	108,10
07/03/2024 14:51:04	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	109,00
07/03/2024 14:51:13	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	109,10
07/03/2024 14:51:17	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	110,00
07/03/2024 14:51:30	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	110,10
07/03/2024 14:51:38	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	110,30


**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

07/03/2024 14:54:47	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	111,00
07/03/2024 14:55:21	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	111,20
07/03/2024 14:57:27	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	112,00
07/03/2024 14:57:35	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	113,00
07/03/2024 14:58:01	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)	114,00
07/03/2024 14:58:16	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	115,00
07/03/2024 14:58:35	LANCE	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (PARTICIPANTE 068)	116,00
07/03/2024 14:58:42	LANCE	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 055)	117,00
07/03/2024 14:59:28	LANCE	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	125,00
07/03/2024 14:59:58	LANCE	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (PARTICIPANTE 006)	127,00
07/03/2024 15:00:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA			
07/03/2024 15:00:01	HABILITAÇÃO		
07/03/2024 15:04:30	MENSAGEM	CONDUTOR	
A empresa 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA será desclassificada por não apresentar as certidões negativas e as declarações exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024.			
07/03/2024 15:05:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou as certidões negativas e as declarações exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024			
07/03/2024 15:05:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA			
07/03/2024 15:11:25	MENSAGEM	CONDUTOR	
Solicitamos a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA o envio da proposta ajustada em até 2 horas. Solicitamos também que no prazo de 24 horas encaminhe cópia de ao menos duas notas fiscais emitidas nos últimos 3 meses para antes da Administração Pública, referentes a serviços semelhantes aos previstos no Termo de Referência, assim como cópia de duas faturas de companhias aéreas nos últimos 3 meses relativas a cobrança de passagens emitidas.			
07/03/2024 15:12:00	MENSAGEM	CONDUTOR	
por fim uma planilha demonstrando que mesmo com o desconto ofertado a empresa terá condições cobrir todos os seus custos fixos sem ter prejuízo, no e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br. Por oportuno, destacamos que o não envio dos documentos complementares solicitados, no prazo acima descrito, implicará na desclassificação da proposta, tendo em vista serem imprescindíveis à comprovação da capacidade da empresa em fornecer os serviços objeto deste certame no decorrer dos 12 meses de contrato.			
07/03/2024 15:15:51	MENSAGEM	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	
Boa tarde, estamos providenciando, qual o prazo para envio?			
07/03/2024 15:17:54	MENSAGEM	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 048)	
Acabamos de ver o prazo. Estamos providenciando.			
07/03/2024 15:18:40	MENSAGEM	CONDUTOR	
Perfeito, aguardamos o envio.			
07/03/2024 15:19:51	MENSAGEM	CONDUTOR	
Agradecemos a todos pela participação neste certame, um ótimo final de tarde a todos e até o próximo certame.			
07/03/2024 15:54:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA			
07/03/2024 15:54:26	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA reabilitado. Motivo: A empresa enviou tempestivamente toda a documentação exigida.			
07/03/2024 15:57:03	MENSAGEM	CONDUTOR	
Boa tarde, houve um equívoco na inabilitação da empresa 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA, todos os documentos solicitados foram encaminhados e a empresa está habilitada, portanto é a vencedora do presente certame.			
07/03/2024 16:04:17	EM ADJUDICAÇÃO		
07/03/2024 16:50:02	ADJUDICADO		

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO



MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25

Razão social: JOAO V S LIMA – PORTO BELO VIAGENS CNPJ: 43.503.560/0001-71
Endereço Completo: RUA SARAIVA, Nº 161, GUARANI, CAMPOS SALES-CE CEP: 63.150-000 OPTANTE DO SIMPLES? SIM
Fone: (88) 99649-8451 **e-mail:** jvcomercioservicosesolucoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: 001- BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 0733-1 CONTA CORRENTE Nº: 28988-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR.

Item	Quant.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
01	01	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	40.500,00	-	40.500,00
	01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO	4.500,00	127,00%	- 1.275,00
Valor Total Estimado: 39.225,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais)					

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Campos Sales/CE, 07 de março de 2024.

JOAO V S
LIMA:4350356000
0171

Assinado de forma digital por JOAO V S
LIMA:43503560000171

JOÃO VITOR SOUZA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DE JOÃO VITOR SOUZA LIMA
CPF: 045.566.293-22
RG: 2007526041-1
GESTOR
RUA DR CLOVIS, 187, GUARANI, CAMPOS SALES/CE, CEP: 63150-000

094



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.503.560/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2021	
NOME EMPRESARIAL JOAO V S LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO BELO VIAGENS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SARAIVA	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.150-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANI	MUNICÍPIO CAMPOS SALES	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JVCOMERCIOSERVICOSESOLUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9649-8451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 15:14:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMUNICADO

A: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: atualização de dados empresariais.

Prezados(as),

Com os nossos cumprimentos, o fazemos para comunicar as seguintes alterações de dados da pessoa jurídica 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA – JV COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES que, a partir de 01 de fevereiro de 2024, passou a possuir a seguinte denominação: JOAO V S LIMA – PORTO BELO VIAGENS, informamos que houve as seguintes alterações de dados na pessoa jurídica, razão que justifica alguns documentos (atestados, certidões entre outros) constarem os dados que são anteriores à alteração.

As demais informações cadastrais permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

JOAO V S
LIMA:43503560000171

Assinado de forma digital por
JOAO V S
LIMA:43503560000171

João Vitor Souza Lima
Sócio Proprietário

DECLARAÇÃO UNIFICADA



A
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Pregão Eletrônico Nº 147/2023
Comissão Permanente de Licitação.

JOAO V S LIMA (PORTO BELO VIAGENS), inscrito no CNPJ nº. 43.503.560/0001-71, situado na RUA SARAIVA, 161, GUARANI, Campos Sales/CE, por intermédio de seu representante legal o Srº João Vitor Souza Lima, portadora da Carteira de Identidade nº. 2007526041-1 e do CPF nº. 045.566.293-22, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar , por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação , de contratação e de execução do objeto contratual . Para os propósitos desta cláusula , definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente , qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” : a falsificação ou omissão dos fatos , com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes , com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador , visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” : causar dano ou ameaçar causar dano , direta ou indiretamente , às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento , parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso , este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa , diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima , o licitante vencedor , como condição para a contratação , deverá concordar e autorizar que , na hipótese de o contrato vir a ser financiado , em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso , permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Campos Sales/CE, 06 de março de 2024.

JOAO V S
LIMA:435035600001
71

Assinado de forma
digital por JOAO V S
LIMA:43503560000171

João Vitor Souza Lima
Representante Legal

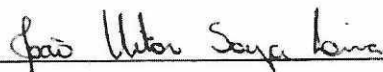


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ
FLS. 053

Insc. Municipal 2585	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ECONÔMICA		CPF/CNPJ 43.503.560/0001-71	Data de Abertura 30/01/2023
Nome/Razão Social 74579 - JOÃO VITOR SOUZA LIMA				
Título do Estabelecimento(Nome Fantasia) JV COMERCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES				
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)				
Logradouro TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR		Número 439	Complemento	
Bairro/Distrito CENTRO		Município CAMPOS SALES	UF CE	
Endereço Eletrônico VITXINHO2@HOTMAIL.COM		Telefone		
Situação Cadastral ATIVA	Grau de Risco Baixo	Alvará de Funcionamento SIM	ISS SIM	
Área (m²) 20.00	Horário Final	Categoria de Alvará de Funcionamento Padrão		
Atividade Econômica Principal 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS				
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 5811-5/00, 5812-3/00, 8599-6/05, 8599-6/04, 7733-1/00, 5813-1/00, 8219-9/99, 5811-5/00, 5811-5/00, 5812-3/00, 8599-6/05, 8599-6/04, 7733-1/00, 5813-1/00, 8219-9/99, 7733-1/00.				


FRANCISCO DE LIMA DE SILVA
Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
CPF 020.586.873-60


JOÃO VITOR SOUZA LIMA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Alvará N°: 2024/0002	Exercício: 2024	Insc. 00002585	Validade: 31/12/2024
----------------------	-----------------	----------------	----------------------

Nome / Razão Social Código autenticação: 202400000220017041958779840626

Nome / Razão social: 74579 - JOÃO VITOR SOUZA LIMA
Documento.....: 43503560000171

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia: JV COMERCIO. SERVIÇOS E SOLUÇÕES
Endereço: TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR - 439 - CENTRO
Complemento..:

Atividade econômica

Cnae Principal :
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Cnae(s) Secundário(s):
5811-5/00, 5811-5/00, 5812-3/00, 5813-1/00, 7733-1/00, 8219-9/99, 8599-6/04, 8599-6/05.

Área.....: 20,00 m²
Horário de Funcionamento.....:
Grau de Risco.....:

Observação Alvará Funcionamento:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local
CAMPOS SALES - CE

Data de emissão
02/01/2024

Chefe do Setor de Cadastro, Arrecadação e Cobrança de Impostos
Francisca Carolina Lima da Silva
Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
CPF 020.558.873-43



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23806454287

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOAO V S LIMA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400028296

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CAMPOS SALES
Local

31 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



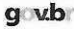

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS 100

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/018.439-4	CEP2400028296	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOÃO V S LIMA

CNPJ: 43.503.560/0001-71



JOÃO VITOR SOUZA LIMA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 30/11/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.566.293-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075260411, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, 439, LETRA A, Bairro Centro, CAMPOS SALES - CE, CEP 63.150-000, BRASIL titular da empresa **43.503.560 JOÃO VITOR SOUZA LIMA**, registrada Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23806454287, com sede TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, 439, Bairro Centro, CAMPOS SALES - CE, CEP 63.150-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.503.560/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o nome empresarial, que passa a ser JOÃO V S LIMA e nome de fantasia PORTO BELO VIAGENS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o endereço para a Rua SARAIVA, 161, BAIRRO GUARANI, NA CIDADE DE CAMPOS SALES – CE, CEP: 63.150-000

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresária Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS

7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS

7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

Cláusula Segunda – vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se a alteração de empresário individual, de acordo com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOÃO V S LIMA

CNPJ: 43.503.560/0001-71

CONSOLIDAÇÃO

JOÃO VITOR SOUZA LIMA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 30/11/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.566.293-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075260411, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JOSE DE ALENCAR, 439, LETRA A, Bairro Centro, CAMPOS SALES - CE, CEP 63.150-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial é JOÃO V S LIMA e nome de fantasia PORTO BELO VIAGENS.

CLAÚSULA SEGUNDA- A sede localiza-se na Rua SARAIVA, 161, BAIRRO GUARANI, NA CIDADE DE CAMPOS SALES – CE, CEP: 63.150-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS

7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS

7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – O capital do empresário individual é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – O Empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no art 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer sua atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – Declaração de Empresa Microempresa – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa Microempresa, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOÃO V S LIMA

CNPJ: 43.503.560/0001-71

103

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa teve início de suas atividades em 14/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim ajustado, o titular assina o presente instrumento.

CAMPOS SALES- CE, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO VITOR SOUZA LIMA



Junta Comercial do Estado do Ceará

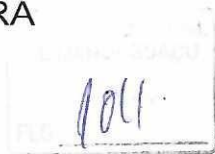
Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/018.439-4	CEP2400028296	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



105

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAO V S LIMA, de CNPJ 43.503.560/0001-71 e protocolado sob o número 24/018.439-4 em 29/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6755531, em 01/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.566.293-22	JOAO VITOR SOUZA LIMA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 10:13.



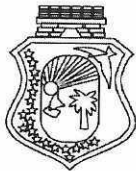
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/018.439-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

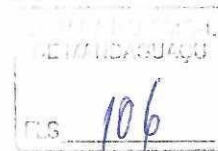
Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755531 em 01/02/2024 da Empresa JOAO V S LIMA, CNPJ 43503560000171 e protocolo 240184394 - 29/01/2024. Autenticação: E47019805F952835EAC6923C9EB17DCF5EF95484. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/018.439-4 e o código de segurança oUyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **JOÃO VITOR SOUZA LIMA**, estabelecida na **RUA TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR, 439 - CENTRO - CAMPOS SALES**, sob CNPJ de número **43.503.560/0001-71**, foi nossa fornecedora de serviços em venda de passagens aéreas e reserva de hotel junto ao gabinete do prefeito de Potengi-CE. A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

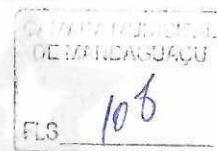
Sem mais para o momento, elevo votos de elevada estima e consideração.

Potengi-CE, 26 de julho de 2023

FRANCISCO EDSON
VERIATO DA
SILVA:0212981137
0

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDSON VERIATO DA
SILVA:02129811370
Dados: 2023.07.26 10:14:58 -03'00'

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (JV COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ n.º 43.503.560/0001-71 com sede na Travessa José de Alencar, n.º 439, Centro, Campos Sales/CE, tendo como seu representante legal o Sr. João Vitor Souza Lima, prestou o serviço de agenciamento de viagem com serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias e serviços de veículosterrestres, além de hospedagens, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

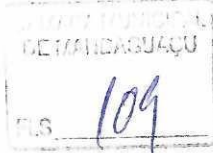
Campos Sales/CE, 09 de maio de 2023.

DIEGO DODSON SANTO
BATISTA:05243314994

Assinado digitalmente por DIEGO DODSON SANTOS BATISTA 05243314994
ID: C=BR, DN=C=BR, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CN=DIEGO DODSON SANTOS BATISTA 05243314994
Localidade:
Fórm PDF Reader Versão: 12.12

Diego Dodson Santos Batista
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria n.º 22.12.22.0003/2022





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (JV COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES), estabelecida na Travessa José de Alencar, nº 439, Centro, CNPJ nº 43.503.560/0001-71, foi nossa fornecedora de serviços de Passagens Aéreas Internacionais.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.



Documento assinado digitalmente
CÍCERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO
Data: 01/08/2023 13:50:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cícera Estaiane Aquino Sampaio
Sócia Proprietária
CPF: 605.984.073-67
CNPJ: 47.620.024/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA (JV COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES), estabelecida na Travessa José de Alencar, nº 439, Centro, CNPJ nº 43.503.560/0001-71, foi nossa fornecedora de serviços de HOSPEDAGEM, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS TERRESTRES.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

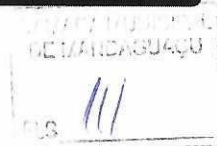
Campos Sales/CE, 09 de maio de 2023



Documento assinado digitalmente
CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO
Data: 09/05/2023 17:58:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO
SÓCIA PROPRIETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a Empresa **43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA - MEI – JV COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES**, com sede à Travessa José de Alencar, n.º 439, Bairro Centro, cidade Campos Sales, Estado do Ceará, CEP 63.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.503.560/0001-71, prestou serviços de agenciamento/aquisição de passagens aéreas internacionais para a Prefeitura Municipal de Jandira (SP), com CNPJ 46.522.991/0001-73, com sedeTADO na Rua Elton Silva, n° 1000, bairro Centro, Jandira, Estado de São Paulo, CEP: 06.600-025, conforme especificado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAJENS, PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) PASSAGENS AÉREAS PARA O JAPÃO.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jandira (SP), 18 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GABRIEL VASCONCELOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Data: 18/09/2023 12:36:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Vasconcelos de Oliveira Nogueira da Silva

Diretor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

112
FLS



NÚMERO DA NFS-e	32	COMPETÊNCIA	FEVEREIRO/2024	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2024000032100017086455582060001
DATA E HORA DA EMISSÃO	22/02/2024 20:45:58	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	CAMPOS SALES - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	JOÃO V S LIMA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2585		
CPF/CNPJ:	43.503.560/0001-71				
ENDEREÇO:	R SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES-CE	MUNICÍPIO:	CAMPOS SALES	ESTADO:	CE
COMPLEMENTO:		TELEFONE:		E-MAIL:	JVCOMERCIOSERVIÇOSRESOLUCOES@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
CPF/CNPJ:	76.105.576/0001-85				
ENDEREÇO:	RUA HORACY SANTOS - 222 - CENTRO - 83540-000	MUNICÍPIO:	RIO BRANCO DO SUL	ESTADO:	PR
COMPLEMENTO:		TELEFONE:		E-MAIL:	

SERVIÇO

9.02 - AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AGENC. E INTERM. NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONFORME PREGÃO 71/2023 – ATA 004/2024, NOTA DE EMPENHO Nº 1070/2024.

EMISSION DE 02 PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DETALHAMENTO:

01 BILHETE COM EMBARQUE NO AEROPORTO DE CWB/PR A IGU/PR, PARTINDO DIA 21/02/2024 - VOO OPERADO POR LATAM E 01 BILHETE COM EMBARQUE NO AEROPORTO DE IGU/PR A CWB/PR, PARTINDO DIA 22/02/2024 - VOO OPERADO POR GOL LINHAS AEREAS.

LOCALIZADOR IDA: WTKHIN
LOCALIZADOR VOLTA: SQCPDM
PASSAGEIRA: PALMIRA APARECIDA DOS SANTOS

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 001 | BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0733-1 | C/C: 28988-4 | PIX: 43.503.560/0001-71

VALOR GLOBAL DA NF-E: R\$ 4.399,28 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CNAE

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
-	-	-	-	-

VALORES DA NOTA FISCAL

VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
4.399,28	4.399,27	0,01	2,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	ISS RETIDO	OPTANTE DO SIMPLES
ME / EPP	Não	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

113



NÚMERO DA NFS-e	35	COMPETÊNCIA	MARÇO/2024	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2024000035100017048146859630649
DATA E HORA DA EMISSÃO	06/03/2024 14:44:37	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	CAMPOS SALES - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOÃO V S LIMA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2585
CPF/CNPJ: 43.503.560/0001-71
ENDEREÇO: R SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES-CE MUNICÍPIO: CAMPOS SALES ESTADO: CE
COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL: JVCOMERCIOSERVIÇOSRESOLUCOES@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PMP INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
CPF/CNPJ: 14.779.837/0001-95
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - 62780-000 MUNICÍPIO: PALMÁCIA ESTADO: CE
COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL:

SERVIÇO

9.02 - AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AGENC. E INTERM. NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP - 20.2023 E NOTA DE EMPENHO - Nº 29020001.

EMIÇÃO DE 04 PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DETALHAMENTO:

02 BILHETES COM EMBARQUE NO AEROPORTO DE FOR/CE - BSB/DF, (PARTINDO DE FOR/CE DIA 02/04/2024 ÀS 03:55H - VOO DIRETO - CHEGANDO EM BSB/DF DIA 02/04/2024 ÀS 06:40H - HORA LOCAL) VOO OPERADO POR LATAM E 02 BILHETES COM EMBARQUE NO AEROPORTO DE BSB/DF - FOR/CE, (PARTINDO DE BSB/DF DIA 04/04/2024 ÀS 21:30H - VOO DIRETO - CHEGANDO EM FOR/CE DIA 05/04/2024 ÀS 00:05H - HORA LOCAL) VOO OPERADO POR LATAM.

LOCALIZADOR DA RESERVA (IDA): KCBARR E LOCALIZADOR DA RESERVA (VOLTA): CZDUKT | PASSAGEIROS: AMANDA MARIA SOUSA DAMASCENO E TAILAN NUNES CALU.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 001 | BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0733-1 | C/C: 28988-4 | PIX: 43.503.560/0001-71

VALOR GLOBAL DA NF-E: R\$ 4.527,13 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

CNAE

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
-	-	-	-	-

VALORES DA NOTA FISCAL

VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
4.527,13	-	4.527,13	2,00	90,54

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	ISS RETIDO	OPTANTE DO SIMPLES
ME / EPP	Não	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

CAMPO DE MANOBUA
DE MANDAGUAÇA
PLS. 114



NÚMERO DA NFS-e	33	COMPETÊNCIA	MARÇO/2024	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2024000033100017048173651090004
DATA E HORA DA EMISSÃO	02/03/2024 11:43:21	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	CAMPOS SALES - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOÃO V S LIMA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2585
CPF/CNPJ: 43.503.560/0001-71
ENDEREÇO: R SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES-CE MUNICÍPIO: CAMPOS SALES ESTADO: CE
COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL: JVCOMERCIOSERVIÇOSRESOLUCOES@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PACATUBA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
CPF/CNPJ: 07.963.861/0001-14
ENDEREÇO: RUA CEL. JOÃO CARLOS - 345 - CENTRO - 61801-225 MUNICÍPIO: PACATUBA ESTADO: CE
COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL:

SERVIÇO

9.02 - AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AGENC. E INTERM. NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, CONFORME CONTRATO Nº CONTRATO Nº 02.29.02.24.001 E NOTA DE EMPENHO - Nº 29.02.0007.

EMISSÃO DE 04 PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DETALHAMENTO:

02 BILHETES COM EMBARQUE NO AEROPORTO DE FOR/CE - BSB/DF, (PARTINDO DE FOR/CE DIA 03/03/2024 ÀS 11:55H - VOO DIRETO - CHEGANDO EM BSB/DF DIA 03/03/2024 ÀS 14:40H - HORA LOCAL) VOO OPERADO POR LATAM E 02 BILHETES COM EMBARQUE NO AEROPORTO DE BSB/DF - FOR/CE, (PARTINDO DE BSB/DF DIA 08/03/2024 ÀS 21:55H - VOO DIRETO - CHEGANDO EM FOR/CE DIA 09/03/2024 ÀS 00:35H - HORA LOCAL) VOO OPERADO POR LATAM - BILHETES COM BAGAGEM DESPACHADA.

LOCALIZADOR DA RESERVA (IDA): WLIKSK E LOCALIZADOR DA RESERVA (VOLTA): ABXVDO | PASSAGEIROS: CLENILTON MELO E MILTON SILVA NETO.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 001 | BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0733-1 | C/C: 28988-4 | PIX: 43.503.560/0001-71

VALOR GLOBAL DA NF-E: R\$ 11.380,16 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

CNAE

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
--	--	--	--	--

VALORES DA NOTA FISCAL

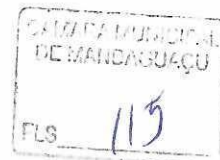
VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
11.380,16	11.380,15	0,01	2,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME / EPP	ISS RETIDO Não	OPTANTE DO SIMPLES Sim
----------------------------------	-------------------	---------------------------



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20035184 em 08/08/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/135.109-7	YSfD

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA
Nire:	
CNPJ:	43.503.560/0001-71
Município:	CAMPOS SALES

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
038.927.613-88	GEORGE FLORES TORRES	027665	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
045.566.293-22	JOÃO VITOR SOUZA LIMA		07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 08/08/2023, às 10:50.

Fortaleza, terça-feira, 08 de agosto de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/135.109-7.

Termo de Abertura

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA			
NIRE:	2380645428-7	CNPJ:	43.503.560/0001-71
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
JOAO VITOR SOUZA LIMA 04556629322			
Município:	CAMPOS SALES	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	14/09/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	18
Data	07/08/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
038.927.613-88	GEORGE FLORES TORRES	Contador	027665
045.566.293-22	JOÃO VITOR SOUZA LIMA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará
 FLS 118
 Pág: 2 de 17

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
 Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		Vr n/data	0001	001	15501	100,00	
03/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15501		100,00
Totais do dia 03:						100,00	100,00
05/01/2022	3.01.01.07.01.0049	Água					
		Vr n/data	0001	001	15527	45,75	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15527		45,75
Totais do dia 05:						45,75	45,75
10/01/2022	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		Vr n/data	0001	001	15514	115,75	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15514		115,75
10/01/2022	3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo					
		Vr n/data	0001	001	15546	12,75	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15546		12,75
Totais do dia 10:						128,50	128,50
25/01/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		Vr n/data	0001	001	15489	250,00	
25/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15489		250,00
Totais do dia 25:						250,00	250,00
28/01/2022	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente					
		Vr n/data	0001	001	15539	54,41	
28/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15539		54,41
Totais do dia 28:						54,41	54,41
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15314	6.500,00	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15314		6.500,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis					
		Vr n/data	0001	001	15483	500,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15483		500,00
31/01/2022	3.01.01.01.03.0007	Simples					
		Vr n/data	0001	001	15556	62,00	
31/01/2022	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Vr n/data	0001	001	15556		62,00
Totais do dia 31:						7.062,00	7.062,00
Totais do mês de Janeiro:						7.640,66	7.640,66
02/02/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		Vr n/data	0001	001	15502	100,00	
02/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15502		100,00
Totais do dia 02:						100,00	100,00
07/02/2022	3.01.01.07.01.0049	Água					
		Vr n/data	0001	001	15528	38,75	
07/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Vr n/data	0001	001	15528		38,75
Totais do dia 07:						38,75	38,75

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 3 de 17
 ADMIN
 Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr n/data	0001	001	15515	121,45	
11/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15515		121,45
					Totais do dia 11:	121,45	121,45
15/02/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Vr n/data	0001	001	15513	150,00	
15/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15513		150,00
					Totais do dia 15:	150,00	150,00
18/02/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr n/data	0001	001	15557	62,00	
18/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15557		62,00
					Totais do dia 18:	62,00	62,00
24/02/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Vr n/data	0001	001	15547	22,75	
24/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15547		22,75
					Totais do dia 24:	22,75	22,75
25/02/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Vr n/data	0001	001	15490	250,00	
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15490		250,00
					Totais do dia 25:	250,00	250,00
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15331	7.500,00	
28/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15331		7.500,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vr n/data	0001	001	15484	500,00	
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15484		500,00
28/02/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr n/data	0001	001	15558	62,00	
28/02/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr n/data	0001	001	15558		62,00
					Totais do dia 28:	8.062,00	8.062,00
					Totais do mês de Fevereiro:	8.806,95	8.806,95
02/03/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Vr n/data	0001	001	15503	100,00	
02/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15503		100,00
					Totais do dia 02:	100,00	100,00
04/03/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Vr n/data	0001	001	15529	41,75	
04/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15529		41,75
					Totais do dia 04:	41,75	41,75
14/03/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr n/data	0001	001	15516	105,71	
14/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15516		105,71
					Totais do dia 14:	105,71	105,71

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 4 de 17
ADMIN
Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr n/data	0001	001	15569	62,00	
18/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15569		62,00
					Totais do dia 18:	62,00	62,00
25/03/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr n/data	0001	001	15491	250,00	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15491		250,00
					Totais do dia 25:	250,00	250,00
29/03/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vr n/data	0001	001	15548	9,90	
29/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15548		9,90
					Totais do dia 29:	9,90	9,90
30/03/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr n/data	0001	001	15485	500,00	
30/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15485		500,00
30/03/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Vr n/data	0001	001	15555	191,50	
30/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15555		191,50
					Totais do dia 30:	691,50	691,50
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15332	6.200,00	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15332		6.200,00
31/03/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr n/data	0001	001	15559	62,00	
31/03/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15559		62,00
					Totais do dia 31:	6.262,00	6.262,00
					Totais do mês de Março:	7.522,86	7.522,86
02/04/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr n/data	0001	001	15504	100,00	
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15504		100,00
					Totais do dia 02:	100,00	100,00
04/04/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr n/data	0001	001	15530	35,89	
04/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15530		35,89
					Totais do dia 04:	35,89	35,89
05/04/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vr n/data	0001	001	15549	21,75	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15549		21,75
					Totais do dia 05:	21,75	21,75
11/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr n/data	0001	001	15517	117,78	
11/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15517		117,78
					Totais do dia 11:	117,78	117,78
20/04/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 5 de 17
ADMIN
Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr n/data	0001	001	15570	62,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15570		62,00
					Totais do dia 20:	62,00	62,00
22/04/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vr n/data	0001	001	15540	63,15	
22/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15540		63,15
					Totais do dia 22:	63,15	63,15
25/04/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Vr n/data	0001	001	15492	250,00	
25/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15492		250,00
					Totais do dia 25:	250,00	250,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vr n/data	0001	001	15486	500,00	
29/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15486		500,00
					Totais do dia 29:	500,00	500,00
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15333	6.700,00	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15333		6.700,00
30/04/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr n/data	0001	001	15560	62,00	
30/04/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr n/data	0001	001	15560		62,00
					Totais do dia 30:	6.762,00	6.762,00
					Totais do mês de Abril:	7.912,57	7.912,57
03/05/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Vr n/data	0001	001	15505	100,00	
03/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15505		100,00
					Totais do dia 03:	100,00	100,00
05/05/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Vr n/data	0001	001	15531	41,52	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15531		41,52
					Totais do dia 05:	41,52	41,52
10/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr n/data	0001	001	15518	121,85	
10/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15518		121,85
					Totais do dia 10:	121,85	121,85
20/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr n/data	0001	001	15571	62,00	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15571		62,00
					Totais do dia 20:	62,00	62,00
25/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Vr n/data	0001	001	15493	250,00	
25/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15493		250,00
					Totais do dia 25:	250,00	250,00

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15334	6.000,00	
31/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15334		6.000,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr n/data	0001	001	15487	500,00	
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15487		500,00
31/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr n/data	0001	001	15561	62,00	
31/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15561		62,00
Totais do dia 31:						6.562,00	6.562,00
Totais do mês de Maio:						7.137,37	7.137,37
02/06/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Vr n/data	0001	001	15541	15,74	
02/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15541		15,74
Totais do dia 02:						15,74	15,74
03/06/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr n/data	0001	001	15506	100,00	
03/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15506		100,00
Totais do dia 03:						100,00	100,00
06/06/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr n/data	0001	001	15532	38,97	
06/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15532		38,97
Totais do dia 06:						38,97	38,97
10/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr n/data	0001	001	15519	118,78	
10/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15519		118,78
Totais do dia 10:						118,78	118,78
17/06/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vr n/data	0001	001	15550	33,75	
17/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15550		33,75
Totais do dia 17:						33,75	33,75
20/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15572	62,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15572		62,00
Totais do dia 20:						62,00	62,00
24/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr n/data	0001	001	15494	250,00	
24/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15494		250,00
Totais do dia 24:						250,00	250,00
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15335	7.000,00	
30/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15335		7.000,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 7 de 17

ADMIN
Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr n/data	0001	001	15488	500,00	
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15488		500,00
30/06/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr n/data	0001	001	15562	62,00	
30/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr n/data	0001	001	15562		62,00
					Totais do dia 30:	7.562,00	7.562,00
					Totais do mês de Junho:	8.181,24	8.181,24
04/07/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Vr n/data	0001	001	15507	100,00	
04/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15507		100,00
					Totais do dia 04:	100,00	100,00
05/07/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Vr n/data	0001	001	15533	41,75	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15533		41,75
					Totais do dia 05:	41,75	41,75
11/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr n/data	0001	001	15520	109,64	
11/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15520		109,64
11/07/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vr n/data	0001	001	15542	20,54	
11/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15542		20,54
					Totais do dia 11:	130,18	130,18
20/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr n/data	0001	001	15573	62,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15573		62,00
					Totais do dia 20:	62,00	62,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Vr n/data	0001	001	15495	250,00	
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15495		250,00
					Totais do dia 25:	250,00	250,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Vr n/data	0001	001	15551	19,99	
29/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15551		19,99
					Totais do dia 29:	19,99	19,99
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15336	5.500,00	
31/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	15336		5.500,00
31/07/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vr n/data	0001	001	15477	500,00	
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr n/data	0001	001	15477		500,00
31/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr n/data	0001	001	15563	62,00	
31/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr n/data	0001	001	15563		62,00
					Totais do dia 31:	6.062,00	6.062,00
					Totais do mês de Julho:	6.665,92	6.665,92
02/08/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr n/data	0001	001	15508	100,00	
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15508		100,00
					Totais do dia 02:	100,00	100,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr n/data	0001	001	15534	45,75	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15534		45,75
					Totais do dia 05:	45,75	45,75
08/08/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vr n/data	0001	001	15552	32,75	
08/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15552		32,75
					Totais do dia 08:	32,75	32,75
12/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr n/data	0001	001	15521	111,78	
12/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15521		111,78
					Totais do dia 12:	111,78	111,78
16/08/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Vr n/data	0001	001	15543	110,50	
16/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15543		110,50
					Totais do dia 16:	110,50	110,50
19/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15574	62,00	
19/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15574		62,00
					Totais do dia 19:	62,00	62,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr n/data	0001	001	15496	250,00	
25/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15496		250,00
					Totais do dia 25:	250,00	250,00
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15337	7.500,00	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15337		7.500,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr n/data	0001	001	15478	500,00	
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15478		500,00
31/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr n/data	0001	001	15564	62,00	
31/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15564		62,00
					Totais do dia 31:	8.062,00	8.062,00
					Totais do mês de Agosto:	8.774,78	8.774,78
02/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr n/data	0001	001	15509	100,00	

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
 Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15509		100,00
					Totais do dia 02:	100,00	100,00
05/09/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr n/data	0001	001	15535	40,75	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15535		40,75
					Totais do dia 05:	40,75	40,75
14/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr n/data	0001	001	15522	128,75	
14/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15522		128,75
					Totais do dia 14:	128,75	128,75
20/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15575	62,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15575		62,00
					Totais do dia 20:	62,00	62,00
26/09/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr n/data	0001	001	15497	250,00	
26/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15497		250,00
					Totais do dia 26:	250,00	250,00
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15338	6.800,00	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15338		6.800,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr n/data	0001	001	15479	500,00	
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15479		500,00
30/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr n/data	0001	001	15565	62,00	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15565		62,00
					Totais do dia 30:	7.362,00	7.362,00
					Totais do mês de Setembro:	7.943,50	7.943,50
03/10/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr n/data	0001	001	15510	100,00	
03/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15510		100,00
					Totais do dia 03:	100,00	100,00
05/10/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr n/data	0001	001	15536	44,35	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15536		44,35
					Totais do dia 05:	44,35	44,35
07/10/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vr n/data	0001	001	15553	31,75	
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15553		31,75
					Totais do dia 07:	31,75	31,75
11/10/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Vr n/data	0001	001	15544	10,50	

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 129 de 17

ADMIN
 Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15544		10,50
						Totais do dia 11:	10,50
12/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr n/data	0001	001	15524	131,75	
12/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15524		131,75
						Totais do dia 12:	131,75
20/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15576	62,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15576		62,00
						Totais do dia 20:	62,00
25/10/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr n/data	0001	001	15498	250,00	
25/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15498		250,00
						Totais do dia 25:	250,00
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15339	7.000,00	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15339		7.000,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr n/data	0001	001	15480	500,00	
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15480		500,00
31/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr n/data	0001	001	15566	62,00	
31/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15566		62,00
						Totais do dia 31:	7.562,00
						Totais do mês de Outubro:	8.192,35
02/11/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr n/data	0001	001	15511	100,00	
02/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15511		100,00
						Totais do dia 02:	100,00
04/11/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr n/data	0001	001	15537	39,90	
04/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15537		39,90
						Totais do dia 04:	39,90
14/11/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr n/data	0001	001	15525	122,75	
14/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15525		122,75
						Totais do dia 14:	122,75
18/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15578	62,00	
18/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15578		62,00
						Totais do dia 18:	62,00
25/11/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr n/data	0001	001	15499	250,00	

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

126
 Pág. 11 de 17
 ADMIN
 Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15499		250,00
Totais do dia 25:						250,00	250,00
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15340	6.200,00	
30/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15340		6.200,00
30/11/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr n/data	0001	001	15481	500,00	
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15481		500,00
30/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr n/data	0001	001	15567	62,00	
30/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15567		62,00
Totais do dia 30:						6.762,00	6.762,00
Totais do mês de Novembro:						7.336,65	7.336,65
01/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vr n/data	0001	001	15554	15,75	
01/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15554		15,75
Totais do dia 01:						15,75	15,75
02/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr n/data	0001	001	15512	100,00	
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15512		100,00
Totais do dia 02:						100,00	100,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr n/data	0001	001	15538	45,10	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15538		45,10
Totais do dia 05:						45,10	45,10
12/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr n/data	0001	001	15526	131,75	
12/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15526		131,75
Totais do dia 12:						131,75	131,75
13/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Vr n/data	0001	001	15545	76,87	
13/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15545		76,87
Totais do dia 13:						76,87	76,87
20/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15577	62,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15577		62,00
Totais do dia 20:						62,00	62,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr n/data	0001	001	15500	250,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15500		250,00
Totais do dia 23:						250,00	250,00
29/12/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr n/data	0001	001	15482	500,00	

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15482		500,00
Totais do dia 29:						500,00	500,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Vr n/data	0001	001	15318	247,70	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15318		247,70
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15341	6.000,00	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	15341		6.000,00
31/12/2022	1.07.04.01.01.0006 - Equipamentos de Processamento de Dados	Vr n/data	0001	001	15342	1.800,00	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15342		1.800,00
31/12/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Vr n/data	0001	001	15343	5.751,50	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr n/data	0001	001	15343		5.751,50
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr n/data	0001	001	15568	62,00	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr n/data	0001	001	15568		62,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	78.900,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	150,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	191,50	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	201,14	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	500,23	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	599,41	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	744,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	1.200,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	1.437,74	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	3.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	6.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754	64.875,98	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		64.875,98
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		744,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		150,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
 Fortes Contábil 6.200.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		6.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		1.437,74
31/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		500,23
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		201,14
31/12/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		599,41
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		191,50
31/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		3.000,00
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício ANO 2022	0001	001	15754		1.200,00
			0001	001	15754		78.900,00
					Totais do dia 31:	171.661,20	171.661,20
					Totais do mês de Dezembro:	172.842,67	172.842,67

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balanco Patrimonial

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA

Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71

Endereço: Travessa José de Alencar, N.º: 439, Bairro: Centro, Cidade: Campo Sales, Estado: CE, CEP: 63.150-000, Telefone: (88) 9649-8451

- Data: 14/09/2021

Fortes Contábil 6.200.2

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	84.937,98 D
1.01	Ativo Circulante	77.386,48 D
1.01.01	Disponibilidades	77.386,48 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	77.386,48 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	77.386,48 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	77.386,48 D
1.07	Ativo não Circulante	7.551,50 D
1.07.04	Imobilizado	7.551,50 D
1.07.04.01	Bens em Operação	7.551,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.551,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.751,50 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.800,00 D
2	*** Passivo ***	84.937,98 C
2.01	Passivo Circulante	62,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	62,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	62,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	62,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	62,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	84.875,98 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	64.875,98 C
2.07.07.01	Outras Contas	64.875,98 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	64.875,98 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	64.875,98 C

Data de Encerramento: 31 de Dezembro de 2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 84.937,98 (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) .

Campos Sales-CE, 31 de Dezembro de 2022

João Vitor Souza Lima
 Empresário
 CPF: 045.566.293-22
 RG: 20075260411 - SSPDS-CE

George Flores Torres
 Contador
 CPF: 038.927.613-88
 RG: 2005029031224 - SESPDS-CE
 CRC: 027665

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA

Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71

NIRE: 23806454287 - Data: 14/09/2021

Endereço: Travessa José de Alencar, N.º: 439, Bairro: Centro, Cidade: Campo Sales, Estado: CE, CEP: 63.150-000, Telefone: (88) 9649-8451

ADMIN

Fortes Contábil 6.200.2

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	78.900,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	78.900,00
010.01.03	Vendas de Serviços	78.900,00
(-) 020	Deduções da Receita	744,00
020.01	Impostos Faturados	744,00
020.01.05	Simplex	744,00
(=) 030	Receita Líquida	78.156,00
(=) 060	Lucro Bruto	78.156,00
(-) 070	Despesas Operacionais	12.850,01
070.01	Despesas Administrativas	12.850,01
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	65.305,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	65.305,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	65.305,99

Campos Sales-CE, 31 de Dezembro de 2022

João Vitor Souza Lima
Empresário
CPF: 045.566.293-22
RG: 20075260411 - SSPDS-CE

George Flores Torres
Contador
CPF: 038.927.613-88
RG: 2005029031224 - SESPDS-CE
CRC: 027665

**** São valores da coluna (%) acima de 1.000,00 %

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA
 Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71
 Mês/Ano: 12/2022

Fortes Contábil 6.200.2

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Valores Giro do Ativo 78.156,00 / 84.937,98	d030/c1	0,92
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 77.386,48 / 62,00	c101/c201	1.248,17
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 77.386,48 / 62,00	c10101/c201	1.248,17
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (65.305,99 / 78.156,00) * 100	(d200/d030)*100	83,56
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (65.305,99 / 84.937,98) * 100	(d200/c1)*100	76,89
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Fim

132

Balancete Contábil

Pág.: 17 de 17

Licenciado para: JULIANA DANIEL LIMA

ADMIN

Empresa: JOÃO VITOR SOUZA LIMA - CNPJ: 43.503.560/0001-71

Fortes Contábil 6.200.2

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	20.000,00 D	86.451,50	21.513,52	84.937,98 D
1.01	Ativo Circulante	20.000,00 D	78.900,00	21.513,52	77.386,48 D
1.01.01	Disponibilidades	20.000,00 D	78.900,00	21.513,52	77.386,48 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.000,00 D	78.900,00	21.513,52	77.386,48 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.000,00 D	78.900,00	21.513,52	77.386,48 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.000,00 D	78.900,00	21.513,52	77.386,48 D
1.07	Ativo não Circulante	0,00	7.551,50	0,00	7.551,50 D
1.07.04	Imobilizado	0,00	7.551,50	0,00	7.551,50 D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	7.551,50	0,00	7.551,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	0,00	7.551,50	0,00	7.551,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	5.751,50	0,00	5.751,50 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 D
2	*** Passivo ***	20.000,00 C	682,00	65.619,98	84.937,98 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	682,00	744,00	62,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	682,00	744,00	62,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	682,00	744,00	62,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	682,00	744,00	62,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	682,00	744,00	62,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	20.000,00 C	0,00	64.875,98	84.875,98 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	64.875,98	64.875,98 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	64.875,98	64.875,98 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	64.875,98	64.875,98 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	0,00	0,00	64.875,98	64.875,98 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	92.924,02	92.924,02	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	92.924,02	92.924,02	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	92.924,02	92.924,02	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	79.644,00	79.644,00	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	78.900,00	78.900,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00	78.900,00	78.900,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	744,00	744,00	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	744,00	744,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	13.280,02	13.280,02	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	13.280,02	13.280,02	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	150,00	150,00	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.437,74	1.437,74	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	500,23	500,23	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	201,14	201,14	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	599,41	599,41	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	191,50	191,50	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	78.900,00	78.900,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	78.900,00	78.900,00	0,00
		0,00	258.957,52	258.957,52	0,00

sexta-feira, 4 de agosto de 2023

10:49:22

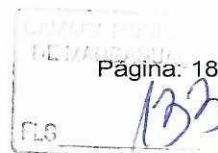
Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA					
NIRE:	2380645428-7	CNPJ:	43.503.560/0001-71	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CAMPOS SALES			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	14/09/2021				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	07/08/2023
Quantidade de páginas:	18		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
038.927.613-88	GEORGE FLORES TORRES	Contador	027665
045.566.293-22	JOÃO VITOR SOUZA LIMA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/135.109-7 no dia 07/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



43.503.560 JOÃO VITOR SOUZA LIMA

CNPJ: 43.503.560/0001-71

Travessa José de Alencar, 439 - CEP: 63.150-000


Centro - Campos Sales - CE

ANALISE ECONÔMICO - FINANCEIRA - 2022

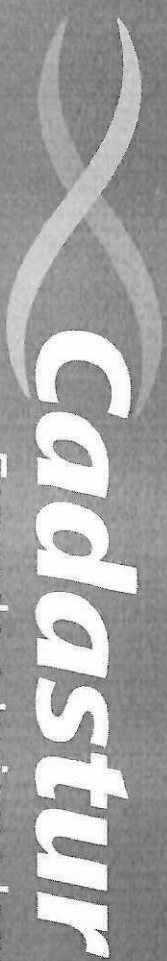
Índice Liquidez Geral = 1.248,17

Índice Liquidez Corrente = 1.248,17

Índice de Solvência Geral = 1.248,17


Contabilista

George Flores Torres
CONTADOR
CRC: 027.665/O-1 CE
CPF: 038.927.613-88



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

JOAO V S LIMA

Número do cadastro

43.503.560/0001-71

Consulte a autenticidade



Data de validade:

04/04/2022 a 04/04/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

Emitido no dia 01/02/2024 19:18:41 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO V S LIMA
CNPJ: 43.503.560/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:09 do dia 04/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2024.

Código de controle da certidão: **184E.F521.2439.F3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.503.560/0001-71
Razão Social: JOAO VITOR SOUZA LIMA 04556629322
Endereço: TV TRAVESSA JOSE DE ALENCAR 439 / CENTRO / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

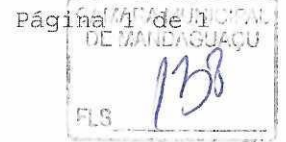
Certificação Número: 2024022721033086870994

Informação obtida em 08/03/2024 08:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO V S LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.503.560/0001-71

Certidão nº: 8021203/2024

Expedição: 04/02/2024, às 11:20:49

Validade: 02/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO V S LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.503.560/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202401817438

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070171645
CNPJ / CPF: 43503560000171
RAZÃO SOCIAL: JOAO VITOR SOUZA LIMA 04556629322

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/2024 ÀS 11:19:57
VÁLIDA ATÉ 04/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
JOÃO V S LIMA	
ENDEREÇO	
R SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES - 63150000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
74579	43.503.560/0001-71
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
EMITIDA EM: 04/02/2024 11:23:22 VÁLIDA ATÉ: 04/05/2024 VALIDADE: 90 dias.	
Código autenticação: 202400033070017070566023230215	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPOS SALES



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOAO V S LIMA - ME, CNPJ nº 43.503.560/0001-71.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

CAMPOS SALES
Domingo, 3 de Março de 2024 às 20:34:17

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **264753212**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=264753212/

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 01/03/2024 14:28:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/03/2024 16:50:15

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM, CONTRATAÇÃO DE DESPACHO DE BAGAGENS, RESERVAS DE ASSENTOS ESPECIAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, INERENTES À ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO, O PROCESSO DE DISPUTA SERÁ EM PERCENTUAL, SENDO QUE CONFORME O AVISO DE DISPENSA E O TERMO DE REFERÊNCIA, O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO É DE 1%.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: -12.150,00	Valor Total: -12.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA	006	43.503.560/0001-71	44.100,00	-12.150,00	127,00	Sim
2 CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO	048	20.415.385/0001-65	0,00	-11.250,00	125,00	Sim
3 F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	055	12.669.334/0001-31	0,00	-7.650,00	117,00	Sim
4 V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE	068	36.957.287/0001-90	0,00	-7.200,00	116,00	Sim
5 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	140	34.140.729/0001-85	0,00	-4.545,00	110,10	Sim
6 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	115	27.829.511/0001-77	0,00	-1.890,00	104,20	Sim
7 MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS	107	42.405.129/0001-20	44.505,00	43.650,00	3,00	Sim
8 CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	069	46.767.532/0001-50	44.550,00	44.550,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

AUTORIDADE: FABRÍCIO CÉSAR MARTELOZZI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Del Grupo de Via LTDA - EPP - Jornal O Regional

NA EDIÇÃO Nº 3688 PG. 05

EM 10 DE março DE 24

